Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I DE Nº 1.314/89.

" AUTORIZA DOAÇÕES DE SEPULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder à Senhora ARMINDA INÁCIO DE ANDRADE, o direito de construir no Cemitério Publico Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 04 da quadra AA-3, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Mãe JOVELINA LUCAS DE ANDRADE, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder à Senhora RITA DE CÁSSIA BINDA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 331 da quadra AAC, local em que se encontram depositados os restos mortais de sua Avó MARIA ROSA DOS REIS, uma Catecumba em Caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder à Senhora IRACEMA MARIA BARBOSA, o direito de Construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, ES, sobre a Sepultura nº 22 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu Filho EDISON BARBOSA, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à conceder à Senhora JOZELINA VITÓRIA DA SILVA, o direito de Construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, ES, sobre a Sepultura nº 285 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de sua Filha ROSIMERE DA SILVA, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei ;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 11 de janeiro de 1989.

ELCI PEREIRA
Prefeito Munipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 11 de janeiro de 1989.

PAULO CESAR DUTRA MACHADO
Sec. Part. do Prefeito Municipal.